

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014 PARA INTEGRAR O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL - SP, VISANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - MODALIDADE ABRIGO, CONFORME EDITAL ANEXO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 549/2019

TIPO: MELHOR PROPOSTA TÉCNICA

ENTREGA DOS DOCUMENTOS: DE 22/04/2019 à 22/05/2019 DAS 8:00 AS 11:00 E DAS 13:00 AS 16:30H

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 23/05/2019 HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO: 13:30H00MIN

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, SITO A AVENIDA JOÃO GIRARDELLI, nº 500.

ESCLARECIMENTOS:

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <u>www.montealegredosul.sp.gov.br</u> ou através do email <u>administativo@montealegredosul.sp.gov.br</u>, ou ainda pelo telefone (19) 3899-9120 .

O presente Edital poderá ser retirado de forma GRATUITA e estará disponível no site do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, excelentíssimo Sr. Edson Rodrigo de Oliveira Cunha, através do Departamento de Administração e Governo torna público para ciência das organizações da Sociedade Civil – OSC's sem fins econômicos (lucrativos) o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/19, objetivando receber e selecionar a melhor proposta de Plano de Trabalho para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo Institucional para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 17 anos e 11 meses – Proteção Social Especial de Alta Complexidade, direcionado aos munícipes, com posterior formalização de termos de Colaboração com essa Administração Municipal, mediante as condições estabelecidas neste chamamento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do Chamamento Público a Seleção de Plano de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, visando o estabelecimento de Termo de Colaboração para execução do Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Abrigo Institucional para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 17 anos e 11 meses – Proteção Social Especial de Alta Complexidade, atendendo a doutrina das proteção integral, do caráter da excepcionalidade e transitoriedade da medida de proteção de Acolhimento das peculiaridades do segredo de justiça da garantia do direito a convivência familiar e comunitária a ser financiado durante o exercício de 2019, pelo prazo de 06 (seis) meses conforme, Termo de Referência Anexo I, Plano de Trabalho Anexo II e demais anexos.



Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

O serviço deverá ser executado observando os princípios e diretrizes que norteiam o atendimento nesta modalidade, conforme: Constituição Federal/1988, Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei Federal nº 12.010/2009; Lei nº 13.010 de 26/06/2014 e outras alterações que vierem a ser aprovadas; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes ao Convívio Familiar e Comunitário – PNCFC/2007; Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes/2009;8.742 de 1993 LOAS e suas alterações, bem como as demais legislações da Política Nacional de Assistência Social; Lei 13.019/2014; Decreto Municipal 2.177/19;Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; Instruções Operacionais e demais normativas da Política de Assistência Social.

O Serviço de Acolhimento Institucional, segundo as orientações técnicas e a própria Tipificação do Serviço – Resolução CNAS 109 de 11/11/2009, prevê o acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

- 1.2 O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.
- 1.3 Deverá atender as especificações do Serviço bem como a capacidade de atendimento da unidade em conformidade com as normas da vigilância sanitária.
- 1.4. A seleção será composta pelo CREDENCIAMENTO, onde será avaliada a habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal das OSC´s, e pela QUALIFICAÇÃO DE PROPOSTAS Plano de Trabalho, dedicada a análise e avaliação da qualificação técnica.
- 1.5 Para efeito de pagamento somente será custeada a(s) vaga(s) que estiverem efetivamente ocupada(s) nos termos previstos em consonância com o objeto do presente.

1.6 Os proponentes serão considerados aptos para execução do serviço quando atingirem a pontuação mínima de 70 pontos, na QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

1.7 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

- Modelos de Declarações:

Anexo I – Modelo de Declaração de não ocorrência de impedimentos;

Anexo II – Utilização dos recursos financeiros no objeto social:

Anexo III – Limites de atuação no âmbito financeiro;

Anexo IV – Registros contábeis atualizados;

Anexo V – Ausência de remuneração do presidente;

Anexo VI – Proibição em relação à contratação de parentes:

Anexo VII - Modalidade de contratação dos funcionários;

Anexo VIII – Gratuidade dos serviços prestados;

Anexo IX – Capacidade de Autofinanciamento;

Anexo X – Tempo de Experiência na realização

- Demais anexos complementares:

Anexo XI - Termo de Referência

Anexo XII - Modelo de Roteiro de Plano de Trabalho

Anexo XIII - Instrumental: Critérios para Pontuação da Qualificação da Proposta - Plano de Trabalho

Anexo XIV- Minuta do Termo de Colaboração

Anexo XV - Modelo Quadro de Repasse



Cidade Presépio Departamento de Administração e Governo Municipal

1.8 A especificação do serviço requerido deve estar em estrita consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Sistema Único de Assistência Social – SUAS e Tipificação dos Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS 109 de 11/11/2009.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

235

335043000000 Subvenções Sociais 1100000 Código de Aplicação

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Chamada Pública, Organizações da Sociedade Civil OSC´s:
- 3.1.1. Que tenham no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- 3.1.2. Que tenham experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- 3.1.3. Que tenham capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- 3.1.4 Que tenham inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS da sua sede e em caso de serviços para crianças e adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA no início da execução do Serviço;
- 3.1.5 É vedada a participação das OSC's, nesta seleção, que se encontre em uma ou mais das seguintes situações:
- 3.1.6 Que tenham sido penalizadas com suspensão para contratar com Administração Pública Municipal;
- 3.1.7 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar direta ou indiretamente, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
- 3.1.8 Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou que por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
- 3.1.9 Que tenham no quadro diretor servidor (es) ou gestor (es) de órgãos públicos;
- 3.1.10 Que estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, Incisos II e III da Lei nº 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- 3.1.11 Que tenham prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas, devendo a mesma comprovar a regularidade através de Certidão Liberatória fornecida pelo Município.
- 3.1.12 Que não tenham observado o horário, data e local para entrega dos envelopes previstos no item 6.1 deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO JURIDICA, ECONOMICO-FINANCEIRA E REGULARIDDADE FISCAL)

4.1 As OSC's devem apresentar em um único envelope, denominado ENVELOPE CREDENCIAMENTO, os seguintes DOCUMENTOS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado, que demonstre sua área de atuação no campo de assistência social
- b) Cópia da Ata da Reunião/Assembleia de Fundação, eleição e posse da diretoria, devidamente registradas.

II. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Financeiro e Patrimonial de no mínimo último exercício financeiro devidamente assinado pelo presidente;

III. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Cópia da Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física CPF e comprovante atualizado de endereço do presidente ou representante legal da organização;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, consoante os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
 - b.2) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;
 - b.3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa à tributos mobiliários;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de Regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- f) Certidão Criminal Negativa, referente ao Presidente e Tesoureiro expedido pelos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Federal e Estadual, bem como folha/certidão de antecedentes da Policia Federal e da Polícia do Estado de São Paulo;
- g) Declaração da proponente de que não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção da Entidade;
- h) Declaração de que a OSC tomou conhecimento de todas as condições para participar dessa seleção e está de acordo com os termos do Edital.
- i) Apresentar as Declarações conforme modelos sugeridos:
 - Anexo I Modelo de Declaração de não ocorrência de impedimentos;
 - Anexo II Utilização dos recursos financeiros no objeto social;
 - Anexo III Limites de atuação no âmbito financeiro:
 - Anexo IV Registros contábeis atualizados;
 - Anexo V Ausência de remuneração do presidente;
 - Anexo VI Proibição em relação à contratação de parentes;
 - Anexo VII Modalidade de contratação dos funcionários;
 - Anexo VIII Gratuidade dos serviços prestados;
 - Anexo IX Capacidade de Autofinanciamento;
 - Anexo X Tempo de Experiência na realização
- 4.2 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- 4.3 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dosenvelope



Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

5. QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

- 5.1 As OSC's devem apresentar no envelope, denominado QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA, os seguintes DOCUMENTOS:
- a) Plano de Trabalho Anual deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos em consonância com o roteiro apresentado no **Anexo XII**, observando as modalidades do Chamamento Público, redigido em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinado na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal e técnico responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, contendo ainda:
- a.1) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou projeto e com as metas a serem atingidas;
- a.2) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- a.3) a definição de indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- a.4) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários a execução do objeto (Anexo XV)
- b) Declaração de Compromisso Institucional para contratação da equipe mínima de referência do serviço, observando formação, perfil, número de trabalhadores e carga horária estabelecidos no Termo de Referência (Anexo XI), até a data de início dotrabalho:
- c) Declaração de ciência de que o trabalho só será iniciado após a aprovação do órgão gestor quanto à estrutura física e material disponibilizados pela proponente para execução do serviço;
- d) Relatório sintético das atividades desenvolvidas nos **03 (três) últimos anos**, devidamente assinado pelo seu representante legal, demonstrando:
 - Metas:
 - Público alvo;
 - Trabalho social realizado;
 - Resultados obtidos.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

6.1 As OSC´s interessadas em atender ao Chamamento Público deverão apresentar, concomitantemente, em envelopes lacrados, um de CREDENCIAMENTO com a documentação exigida nos itens 4.1 4.2 4.3 e outro de QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA, com os documentos correspondentes ao item 5.1, a serem protocolados no período de **22/04/2019** à **22/05/2019**, no horário de 8h às 11:00 e das 13:00 às 16:30h, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, endereço avenida João Girardelli, 500 - Centro.

Os envelopes deverão conter externamente a seguinte identificação:

ENVELOPE 01 – CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul -SP Ref.: Edital de Chamamento para Credenciamento e Seleção Nº 03/2019

EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA, QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA E REGULARIDAE FISCAL IDENTIFICAÇÃO:

NOME OSC: CNPJ: ENDEREÇO: E-MAIL:



Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

CELULAR: TELEFONE FIXO:

ENVELOPE 02 - QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul -SP Ref.: Edital de Chamamento para Credenciamento e Seleção Nº 03/2019

EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA

NOME OSC: CNPJ: ENDEREÇO: E-MAIL:

CELULAR: TELEFONE FIXO:

- 6.2 É de total responsabilidade civil e criminal a organização, apresentação e veracidade dos documentos apresentados neste edital.
- 6.3 Após a abertura dos envelopes, nenhum documento será recebido pela Comissão, não sendo permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações no conteúdo da documentação.
- 6.4 Cada candidato receberá um número de protocolo específico individual e assim será identificado para todos os efeitos de classificação e/ou desclassificação e veiculação dos resultados. Esse número de protocolo será dado pela ordem de entrega do envelope de inscrição e será de conhecimento do proponente no ato da entrega.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 Cumpridos os procedimentos para apresentação das propostas, a COMISSÃO DE SELEÇÃO/AVALIAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/19 fará análise, classificação de acordo com e proclamará, ao seu término, mediante apresentação de relatório, o resultado com indicação das OSC´s selecionadas para execução doserviço.
- 7.1.1 Primeiramente a COMISSÃO DE SELEÇÃO/AVALIAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/19 abrirá o envelope do CREDENCIAMENTO.
- 7.1.2 As OSC´s que não cumprirem todas as exigências dispostas nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e respectivos subitens serão desclassificadas e o envelope de QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA não será aberto.
- 7.2 A COMISSÃO DE SELEÇÃO/AVALIAÇÃO fará a abertura dos envelopes de QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA e emitirá parecer relativo a cada uma delas, observando o Instrumental de Pontuação Técnica da Qualificação da Proposta Plano de Trabalho
- 7.2.1 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido por este edital para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, de forma devidamente justificada.
- 7.2.2 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos de acordo com Anexo XIII.
- 7.2.3 As OSC´s que não cumprirem todas as exigências dispostas no item 5.1 e respectivos subitens serão desclassificadas.
- 7.2.4 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no critério de julgamento.



Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

- 7.3 Qualquer divergência entre as informações contidas na documentação apresentada no CREDENCIAMENTO e QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA implicará na desclassificação desta.
- 7.4 Após a avaliação das propostas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO/AVALIAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/19 será lavrada ata circunstanciada da sessão, a ser assinada por todos os seus membros.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sitio eletrônico oficial do município de Monte Alegre do Sul, através do site http://www.montealegredosul.sp.gov.br, bem como DO, iniciando-se o prazo para recursal de cinco dias, previsto em lei.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

- 9.1 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, nos prazos previstos neste edital, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será reconhecido recurso fora do prazo.
- 9.2 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
- 9.3 interposto recurso, dar-se-á ciência aos demais interessados para que, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme previsto neste edital, contando imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. As publicações de todas as etapas dar-se-ão através do sítio eletrônico do município http://www.montealegredosul.sp.gov.br, bem como DO.

10. DA ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 10.1 Havendo recurso, a Comissão de Seleção os analisará.
- 10.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou dentro desse mesmo prazo, proferir a decisão final.
- 10.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital;
- 10.4 A decisão final de recurso será devidamente motivada. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra a decisão.
- 10.5 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção, considerando o seguinte intervalo de horário: das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00h, de segunda a sexta-feira.
- 10.6 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insustentáveis de aproveitamento.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 11.1 A publicação do resultado definitivo se dará, através do site http://www.montealegredosul.sp.gov.br e ocorrerá em até cinco dias do recebimento dos documentos, mediante divulgação por ordem crescente de pontuação das OSC'S que participaram do Chamamento Público.
- 11.2 Após a divulgação do resultado definitivo da OSC, selecionada para execução do serviço, ela será chamada para firmar Termo de Colaboração.



Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

- 11.3 Em caso de recusa ou não comparecimento da OSC, selecionada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO/AVALIAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019, dentro de 48 horas, implicará em sua eliminação e, por conseguinte, a Administração Pública chamará outra organização, obedecendo à ordem de classificação já publicada.
- 11.4 No caso de desclassificação de todas as Propostas Plano de Trabalho (somente se aplica este dispositivo se todas as propostas forem inabilitadas), a COMISSÃO DE SELEÇÃO/AVALIAÇÃO poderá conceder prazo para alteração das Propostas a fim de que possam atender ao disposto no Edital. Neste caso deverá ser realizada publicação nos meios de comunicação, expondo os motivos e estabelecendo novos prazos, com a readequação do cronograma constante do item5.
- 11.5 No caso de retificação das Propostas Planos de Trabalho (conforme trata o item anterior) a Comissão de Avaliação terá mais 02 (dois) dias úteis para novaavaliação.
- 11.6 No caso de absoluta igualdade entre as Propostas Plano de Trabalho de duas ou mais OSC´s, a COMISSÃO DE SELEÇÃO/AVALIAÇÃO fará a classificação através de sorteio, em dia e horário previamente divulgados, com a presença dos membros da COMISSÃO, sendo necessariamente convocadas as OSC´s empatadas.
- 11.7 Após a classificação dos proponentes, as deliberações da COMISSÃO DE SELEÇÃO/AVALIAÇÃO deverão ser submetidas ao Prefeito Municipal para ciência e providências.

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO/AVALIAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 12.1 Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de análise dos documentos comprobatórios, seleção e Julgamento dos proponentes, de acordo com a Portaria n.º 380/19
 - Luciana Maria Gonçalves Benedetti Departamento de Administração e Governo Municipal
 - Franciele Aparecida Carolina Rosa Representando o Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social
 - Valdete Aparecida Daólio Ávila Departamento de Educação
 - Luiza Carvalho Reisner Representando o Departamento de Saúde
- 12.1.1 Será impedida de participar da SELEÇÃO/AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei n. 13.019 e alterações posteriores.
- 12.1.2 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.
- 12.1.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 12.1.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autencidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 12.1.5 A Fiscalização do processo de SELEÇÃO/AVALIAÇÃO será feita por um representante dos Conselhos Municipais: de Assistência Social, ou dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o público alvo do Serviço a que se refere o Chamamento Público.

13. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OBJETO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1 O Termo de Colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COM IDADE ENTRE 0 E 17 ANOS E 11 MESES, em consonância com as diretrizes, orientações e normativas do Ministério de



Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, ou congênere, demais normas que compõe o SUAS e orientações do Órgão Gestor obedecendo ao estabelecido nos anexos deste Edital.

- 13.2 O recurso financeiro será repassado mensalmente nos termos do Plano de Trabalho aprovado, respeitando o limite máximo previsto no item 14.2 deste Edital.
- 13.3 Além do recurso financeiro, cabe à Administração Municipal regular, nortear, acompanhar, assessorar e supervisionar a EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCETNE COM IDADE ENTRE 0 E 17 ANOS E 11 MESES, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
- 13.4 A OSC deverá apresentar Relação Nominal de cumprimento da meta até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento dos recursos e Relatório Quadrimestral de Atividades até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre, observando o modelo indicado pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
- 13.5. Ao responder ao presente Chamamento, pleiteando a habilitação para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC, selecionada estará aderindo às normas do SUAS e às condições estabelecidas pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, instrumentalização das parcerias, demonstrandoaceitá-las integralmente.

14. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 14.1 A celebração do Termo de Colaboração, objetivando a EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM IDADE ENTRE 0 E 17 ANOS E 11 MESES, para atender os munícipes de Monte Alegre do Sul/SP, ficará condicionada a disponibilidade de recursos orçamentários/financeiros da Administração Municipal, alocados no Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Serão cumpridos os preceitos do direito público, às regras da Lei 8.666/93 e, supletivamente, as normas do Decreto Municipal 2.177/2019, podendo o ente concedente, para tanto, exigir a apresentação de documentos necessários, que visem suprir as exigências das referidas leis.
- 14.2 O volume de recursos estimados para a EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM IDADE ENTRE 0 E 17 ANOS E 11 MESES, para o período de até 06 (seis) meses previsto neste Edital está previsto na seguinte dotação orçamentária, assim distribuídos:

235

335043000000 Subvenções Sociais 1100000 Código de Aplicação

- 14.3 O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, nos termos do que dispõe a Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 2.177/2019, até o limite de 60 meses.
- 14.4 O valor estimado para o Termo de Colaboração não implicará em nenhuma previsão de crédito em seu favor, uma vez que somente fará jus aos valores mensais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando a obrigatoriedade de aprovação de prestação de contas.
- 14.5 Quaisquer alterações do Termo de Colaboração firmado originariamente implicará na efetivação de procedimentos de ajustes no Termo Aditivo, mediante aprovação de novo Plano de Trabalho, salvo àquelas que podem ser procedidas por mero apostilamento.
- 14.6 A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá manter todas as exigências apresentadas no CREDENCIAMENTO e QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA durante todo período de execução do serviço.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

- 15.1 Poderá o Município, através do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e do Prefeito Municipal revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.
- 15.2 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.
- 15.3 Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o antepenúltimo dia designado para a entrega dos envelopes contendo a documentação.
- 15.4 Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão solucionados pelo responsável pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, ouvidos os órgãos técnicos.
- 15.5 A Administração Municipal fornecerá quaisquer informações e esclarecimentos que forem necessários somente pelo <u>e-mail: licitacao@montealegredosul.sp.gov.br</u> até quatro dias antes do prazo fixado para a entrega dos envelopes. O presente Edital poderá ser retirado de forma GRATUITA ou acessado no site <u>www.montealegredosul.sp.gov.br</u>.
- 15.6 O não cumprimento, pelo proponente selecionado das exigências do Termo de Colaboração, implicará na sua imediata rescisão independente de qualquer medida ou ação judicial e sem gualquer ônus para os cofresmunicipais.
- 15.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do Plano de Trabalho e na imediata desconsideração da intenção de firmar Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.
- 15.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida no Edital e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.
- 15.9 Este Chamamento Público não gera direito ao cofinanciamento, ficando o (a) interessado (a) sujeito (a) a submeter-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.
- 15.10 A realização do presente Chamamento Público visa permitir o conhecimento das propostas de prestação de serviços de caráter socioassistencial, que atendam às necessidades do Município de Monte Alegre do Sul, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de Termos de Colaboração. Tal ação garante que a escolha se dê através de critérios objetivos e isonômicos, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.
- 15.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se- á o do vencimento.
- 15.12 As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos Termos de Colaboração serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do Termo de Colaboração, aplicando no que couber, as normas da Lei nº 13.019/2014.
- 15.13 A parceria deverá prestar contas de acordo com a instrução TCESP 02/2016.
- 15.14. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Amparo -SP.

Monte Alegre do Sul, 18 de abril de 2019

Edson Rodrigo de Oliveira Cunha Prefeito Municipal



Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLA	IRO	para	OS	devidos	fins	que situada	a à	Entidade Rua
				nº	 , inscrita			/Junicipal de
				, CI	NPJ №			e seus
				das vedações p	previstas no ai	t. 39 da Le	i nº 13.0)19 de 2014.
Nesse	sentido, a	citada entid	lade:					
1)	Está reg		constituída	ou, se estrang	eira, está aut	orizada a f	uncionar	no território
2)			ever de pre	star contas de pa	arceira anterior	mente celel	brada;	
3)	Não tem entidade termo de	como dirige da adminis colaboraçã	ente memb tração púb áo, estende	oro de Poder ou olica da mesma e endo-se a vedaç eta, colateral ou p	do Ministério F esfera governa ão aos respec	Público, ou mental na d tivos cônjuç	dirigente qual será ges ou co	á celebrado o
4)	Não teve	as contas	rejeitadas	pela administraç 9, caput, inciso l'	ão pública nos	s últimos cir	nco anos	
5)	e impedi contratar público e governo participar	mento de c com a adm impedimer da adminis	ontratar co inistração nto de cele tração púb mentos pú	s efeitos das san om a administraç pública, suspens brar parceira ou dica sancionador blico ou parceira	ção, declaraçã ão temporária contrato com a e, por fim, (o de inidon da participa órgãos e ei declaração	eidade p ição, em ntidades de inido	para licitar ou chamamento da esfera de neidade para
6)			. ,	ulgadas irregulai	•	•		
7)	Não tem irregulare em deci: inabilitad inabilitaç	entre seus es ou rejeita são irrecorr a para o ex ão; ou cons	dirigentes das por Tri ível, nos tercício de iderada res	Federação, em do pessoa cujas co ibunal ou Consel últimos 8 (oito) cargo em comis sponsável por at III do art. 12 da L	ntas relativas ho de contras anos; julgada são ou função o de improbida	a parcerias de qualque o responsáv o de confiar ade, enquan	tenham r esfera d vel por f nça, enqu to durar	sido julgadas de federação, falta grave e uanto durar a
					local,	de		de 200x.
				Nome e	Assinatura do	Presidente	da Entid	ade



Cidade Presépio Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS NO OBJETO SOCIAL

DECLARO	para	OS	devidos	fins	que situa	a nda	Entid à	dade Rua
			_ nº	, inscrita	no (Conselho	Municipal	de
			, CNF eguram a plena		izacão	dos recurs	 sos finance	eiros.
	r seus próprio	ıs meios, qu	ianto aqueles de		-			
	•							
			local,	de		de 2	00x.	
			Nome e	Assinatura do	Preside	nte da Ent	idade	



Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITES DE ATUAÇÃO NO ÂMBITO FINANCEIRO

presidente da Entidade					_ situada à	
Assistência Social – SEADS, sob n	nº	, inscrita	no	Conselho	Municipal	de
realiza qualquer transação financeira de suas atividades profissionais.						
	local, ₋	de		de 2	200x.	



Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGISTRO CONTÁBEIS ATUALIZADOS

DECLARO	para	OS	devidos	fins	que situada	a a		dade Rua
			_ nº	, inscrita			Municipal	
Assistência So	cial - SEADS	, sob n.º	, CN	PJ №			ma	ntém
			atualizados, de					
•			a correta apl de Termo de C		zação do:	s recur	sos financ	eiros
			local	de		de 2	00x.	
			Nome e	Assinatura do	Presidente	e da En	idade	



Cidade Presépio Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO DO (A) PRESIDENTE

DECLARO	para	OS	devidos	fins	que presidente	o da	Sr. entidade
				situada	•		Rua
			nº		no Consell		nicipal de
Assistência So	cial – SEADS	, sob n.º _	, CNF	J Nº			não
			local,	de	d	e 200x.	
			Nome e Ass	natura do	Presidente da	Entidade	9



Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO EM RELAÇÃO À CONTRATAÇÃO DE PARENTES

DECLARO	para	0S	devidos	fins	que	0	Sr.
	<u>'</u>				presidente	da	entidade
				situada	à		Rua
			nº	, inscrita	no Conselh	o Mu	nicipal de
Assistência So	cial - SEAD	S, sob n.º		, CNPJ N°			
portador da						_ е	CPF no
		domiciliado	em				não haver
poder público, r	ios casos de p	rojetos que e	nvoivam repas	sses de recurs	sos publicos.		
			local, ₋	de	de	e 200x.	
		-	Nome e A	Assinatura do	Presidente da I	-ntidad	 e



Cidade Presépio Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

DECLARO	para	OS	devidos	fins	que		Sr.
					presidente		entidade
				situada		à	Rua
			nº	_, inscrita	no Conse	lho Mur	nicipal de
Assistência Soc	cial - SEADS,	sob n.º	, CNPJ	J Nº			, efetua
•	- 1	•	e funcionários e qu o coletiva de traba			são contr	atados em
			local,	de		de 200x.	
			Nome e As	sinatura do	Presidente da	 a Entidade	



Cidade Presépio Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

DECLARO	para os		devidos	fi	ns	que presidente		h	0 a er	S entidad	Sr.
			 		tuada scrita	•		à	Municip	R	Rua
Assistência Soc serviços presta										que	
			loc	al, d	e		(de 20	00x.		
			Nome	e Assinatu	ra do	 Presio	lente da	 . Fnt	idade		



Cidade Presépio Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE AUTOFINANCIAMENTO

DECLARO	para	OS	devidos	fins	que presidente	0 da	Sr. entidade
				 situada	•		Rua
			_ nº	, inscrita	no Conselh	no Mun	icipal de
Assistência So Entidade, tem c				I IN°			, que a
			local,	de	d	e 200x.	
			Nome e Ass	sinatura do	Presidente da	Entidade	



Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA DO OBJETO DA PARCERIA

DECLARO	para	0S	devidos	fins	que presidente		o a entida	Sr.
				 situada	•	à		Rua
			_ nº	, inscrita	no Cor	nselho	Municipal	de
Assistência So Entidade, tem t			, CNPJ ealização do objeto	Nº da parceri			, que	э а
			local,	de		de 20	00x.	
			Nome e Ass	inatura do	Presidente	 e da Enti	dade	



Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

DECLARO situada à		os devidos f	ins que	a ent	idade	nº		 , inscrita	no Con	 selho
		Assistência	Social	_	SEADS,				CNPJ	Nº
							comprome		Municípi	o de
		, a si	ubmeter-:	se a	autorias t	écnicas,	contábeis	ou opera	ivas, a s	erem
realizadas p município.	elos s	servidores ou	oessoas	creden	iciadas pe	los órgã	os concesso	ores ou de	fiscalizaç	io do
					local, _	de		de 20	00x.	
					Nome e A	ssinatura	 a do Preside	ente da Ent	idade	



Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO PRESTAÇÃO DE CONTAS

situada à	Rua	os devidos f	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					inscrita		 elho
Municipal	de	Assistência	Social	- 3	SEADS,	sob	n.º		CNPJ	Nº
			<u>,</u> através	s deste	documei	nto se	compromete	com o	Município	de
		, 8	a forne	ecer	em qu	ualquer	tempo	aos	Órgãos	da
_		ública Municip olvidas e sobr						instancia	dos sobre	as
					local,	de		de 20	00x.	
				N	ome e Ass	sinatura	do President	e da Enti	dade	